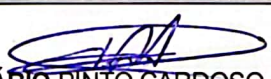
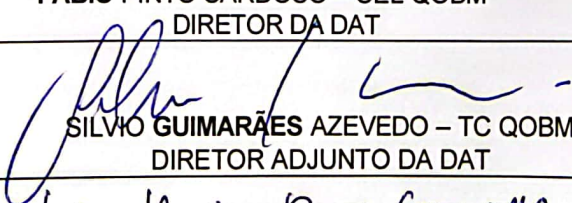




GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



| PARECER TÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Nº 024/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA: 30/11/2022 |
| SOLICITANTE: Daniele Barreto Bitencourt                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |
| EMPRESA: LAB MED - Laboratório Médico                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
| PROCESSO: 35877                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |
| ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Concessão de auto de conformidade (processo simplificado) para empresas de CNAE 8640-2, onde não haja exames executados por profissional médico, que necessitem de internação e sedação</li></ul>                                                                          |                  |
| MOTIVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
| O parecer técnico foi motivado por solicitação de <b>Daniele Barreto Bitencourt</b> .                                                                                                                                                                                                                            |                  |
| REFERÊNCIAS NORMATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| Lei Estadual nº 8151/2016;<br>Instrução Técnica 01/2022;<br>Instrução Técnica 42/2022;<br>Normas vigentes no CBMSE;                                                                                                                                                                                              |                  |
| PARECER                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |
| Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações: <ul style="list-style-type: none"><li>Considerando as alegações apresentadas pelo solicitante no EDOC 023000.04939/2022-6</li></ul>                                                                                                           |                  |
| Conclusão: <ul style="list-style-type: none"><li>Autorizar a Concessão do auto de conformidade (Processo simplificado) para empresas de CNAE 8640-2, desde que comprovadamente não haja exames executados por profissional médico, que necessitem de internação e sedação (Colonoscopia, Endoscopia..)</li></ul> |                  |
| MEMBROS DA COMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
| <br>FÁBIO PINTO CARDOSO – CEL QOBM<br>DIRETOR DA DAT                                                                                                                                                                          |                  |
| <br>SILVIO GUIMARÃES AZEVEDO – TC QOBM<br>DIRETOR ADJUNTO DA DAT                                                                                                                                                             |                  |
| <br>LUIZ HENRIQUE BISPO CARVALHO – TEN QOBM CHEFE<br>DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PARECER DA DAT                                                                                                                                  |                  |

**DECLARAÇÃO:**

Venho, através deste, informar ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, que neste estabelecimento atendemos pacientes apenas para realização de exames laboratoriais de sangue, fezes e urina, onde não há necessidade de cuidados especiais dados ao paciente, tendo em vista que ele permanece um tempo máximo de duas horas na clínica para realização dos exames. Assim como também não realizamos nenhum tipo de exame executado por profissional médico, que necessite de internação, sedação ou permanência do paciente por um tempo superior a duas horas, para realização do exame ( ex. colonoscopia, endoscopia, etc. ).

Por esse motivo, solicito que seja avaliado o indeferimento do **processo simplificado nº 35877, CNPJ: 32855041000237**, já que realmente só trabalhamos com exames laboratoriais.

Desde já, contamos com Vossa compreensão.

Atenciosamente,

Danielle Barreto Bitencourt.

Danielle Barreto Bitencourt ( CPF: 019.527.665-59 )

Responsável Legal Labmed ( CNPJ: 32.855.041/0002-37 )

Aracaju, 23 de novembro de 2022.